

ACÓRDÃO Nº 2735/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 029.160/2010-3.
- 1.1. Apenso: 027.130/2009-8
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Tribunal de Contas da União (vinculador) ()
 - 3.2. Responsáveis: Alzimiro Thomé (589.434.559-68); Cooperativa Central Base de Serviços com Interação Solidária do Sudoeste do Paraná - Cresol Base Sudoeste (05.089.241/0001-72); Cooperativa de Trabalho Iguaçu de Prestação de Serviços - Cooperiguaçu (81.188.724/0001-02); Cooperpinhais Cooperativa de Prestação de Serviço (09.177.354/0001-80); Ecopinhas Prestadora de Serviços Ltda. (04.548.154/0001-73); Luiz Ademir Possamai (453.224.909-06)
 - 3.3. Recorrentes: Cooperativa de Trabalho Iguaçu de Prestação de Serviços - Cooperiguaçu (81.188.724/0001-02); Cooperativa Central Base de Serviços com Interação Solidária do Sudoeste do Paraná - Cresol Base Sudoeste (05.089.241/0001-72); Alzimiro Thomé (589.434.559-68); Luiz Ademir Possamai (453.224.909-06).
4. Entidade: Cooperativa Central Base de Serviços com Interação Solidária do Sudoeste do Paraná - Cresol Base Sudoeste.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (SECEX-PR).
8. Representação legal:
 - 8.1. Alberto Moreira Rodrigues (OAB/DF n.º 12.652), Claudismar Zupiroli (OAB/DF n.º 12.250) e outros, representando Alzimiro Thomé, Luiz Ademir Possamai, Cooperativa de Trabalho Iguaçu de Prestação de Serviços - Cooperiguaçu e Cooperativa Central Base de Serviços com Interação Solidária do Sudoeste do Paraná - Cresol Base Sudoeste.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pela Cooperativa Central Base de Serviços com Interação Solidária do Sudoeste do Paraná (Cresol Base Sudoeste), pelos seus ex-gestores, srs. Luiz Ademir Possamai e Alzimiro Thomé, e pela Cooperativa Iguaçu de Prestação de Serviços Ltda. (Cooperiguaçu) em face do Acórdão 2434/2016-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer os embargos de declaração opostos pela Cooperativa Central Base de Serviços com Interação Solidária do Sudoeste do Paraná (Cresol Base Sudoeste), pelos srs. Luiz Ademir Possamai e Alzimiro Thomé e pela Cooperativa Iguaçu de Prestação de Serviços Ltda. (Cooperiguaçu) para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Paraná, à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e aos recorrentes.
10. Ata nº 43/2016 – Plenário.
11. Data da Sessão: 26/10/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2735-43/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral